



NOTA DE ESCLARECIMENTOS DO PREGOEIRO NOTA Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO CRCPR Nº 17/2021

(Serviços técnicos de captação, edição, transmissão ao vivo, gravação e armazenagem de áudio e imagem para o CRCPR)

A PREGOEIRA, no exercício de suas atribuições legais e normativas, tendo em vista o pedido de esclarecimento formulado na data de 06/05/2021, por meio do e-mail licitacao@crcpr.org.br, manifesta-se no seguinte sentido:

- 1) Sendo o objeto abaixo faz sentido pedir uma prova de conceito que tem outro objeto? O certo não seria apresentar uma prova de conceito de uma *live* já realizada pela concorrente ou fazer uma transmissão conforme o objeto para uma comissão julgadora?**

1. DO OBJETO - O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de captação, edição, transmissão ao vivo, gravação e armazenagem de áudio e imagem para o CRCPR.

12. DA PROVA DE CONCEITOS - Mídia com 2 (dois) vídeos institucionais com duração mínima de 5 minutos, que tenham cada um, no mínimo, 3 minutos de videografismos ou animações gráficas. O material também deve apresentar locução, imagens em locações internas ou externas e trilha sonora. Junto ao material audiovisual deverá ser apresentado necessariamente o roteiro de cada um dos vídeos;

Resposta: A exigência de apresentação de mídia com vídeos institucionais na prova de conceitos, descrita no item 12 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital em epígrafe, tem por objetivo avaliar, com base em critérios técnicos, os serviços audiovisuais já prestados anteriormente pela licitante cuja proposta for classificada em primeiro lugar.

Após pesquisa realizada sobre os serviços audiovisuais, bem como de editais de licitação anteriores lançados com o mesmo objeto, dentre os quais o do próprio TCU (Pregão Eletrônico nº 58/2020), concluiu-se que a melhor forma de avaliar a capacidade técnica para prestação dos serviços de gravação, edição de áudio e imagem é por meio da apresentação de vídeos institucionais.

Cabe mencionar, ainda, que a edição de imagens não poderia ser avaliada por meio de 'lives' ou transmissões ao vivo realizadas, vez que a filmagem e transmissão ocorrem de forma simultânea.





Conclusão

Diante do exposto, prestados os devidos esclarecimentos acerca da prova de conceitos, sem interferência na formulação das propostas, deixa-se de promover a reabertura do prazo de publicação.

Curitiba-PR, 06 de maio de 2021.

VICTORIA ROSSINI ANDREIU
Pregoeira

